



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 011/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Altera a quantidade numérica de vagas das funções gratificadas de confiança prevista no Quadro C da Lei Municipal nº 103/2019, de 05 de agosto de 2019, e dá outras providências.

ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica alterada a quantidade numérica de vagas das funções gratificadas de confiança de “Chefe de Divisão” e de “Coordenador (ligado a coordenadorias e serviços)”, prevista no Quadro C da Lei Municipal nº 103/2019, de 05 de agosto de 2019, passando a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS ANTERIOR	QUANTIDADE DE VAGAS NOVAS	GRAT:	NÍVEL MÍNIMO ¹ :
Chefe de Divisão	03	06	FG1	Médio
Coordenador (ligado a coordenadorias e serviços)	03	06	FG3	Superior + cap. esp.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias, constantes do orçamento do exercício de 2022.

Art 3º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua Assinatura ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

¹Todas as funções desta tabela exigem aferição de prévios conhecimentos na área ou formação específica exigíveis em 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta Lei.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Município de Sagres, 18 de Março de 2022.

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Aprovado pelo Autógrafo da Câmara Municipal sob nº 011/2022 de 17/03/2022

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO